

85ª Zona Eleitoral	91
87ª Zona Eleitoral	93
123ª Zona Eleitoral	95
124ª Zona Eleitoral	97
125ª Zona Eleitoral	100
127ª Zona Eleitoral	104
128ª Zona Eleitoral	105
131ª Zona Eleitoral	105
133ª Zona Eleitoral	106
Índice de Advogados	107
Índice de Partes	108
Índice de Processos	112

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO

1. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA - Nº 7-65.2017.6.09.0089

PROTOCOLO Nº 177.502/2016

PROCEDÊNCIA: GOIANÁPOLIS/GO

RECORRENTES: ILDEU DE DEUS VIEIRA

COLIGACAO JUNTOS POR GOIANAPOLIS

ADVOGADO: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO - OAB: 17111/GO

RECORRENTE: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

ADVOGADO: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO - OAB: 17111/GO

RECORRIDOS: FRANCISCO DE MORAES

FATIMA MUSA ALI MUHD YASIN

ADVOGADO: RONALDO GUERRANTE TAVARES - OAB: 14928/GO

DESPACHO

Trata-se de Recurso Contra Expedição de Diploma apresentado por ILDEU DE DEUS VIEIRA e EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO, cujo acórdão de fls. 159/169 (ratificado às fls. 217/225), indeferiu a petição inicial e julgou o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do Código de Processo Civil, bem como aplicou multa fixada em 5 (cinco) vezes o salário-mínimo, por litigância de má-fé a cada um dos autores e os condenou ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% da multa cominada, conforme previsto no art. 81 do Código de Processo Civil.

Os recorridos não se manifestaram em relação às medidas adequadas para a execução das sanções imputadas, consoante certidão de fl. 685.

Destarte, não existindo outras providências a realizar, determino o arquivamento do feito. Cumpra-se.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente do TRE-GO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 235/2020

PORTARIA Nº 235/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guapó e Respondente na 2ª Vara Judicial de Acreúna, para atuar como Juiz Colaborador junto à 128ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 1º.10 a 15.11.2020;

Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:

I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330/2020);

II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;

III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;

IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;

V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);

VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;

VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;

IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 233/2020

PORTARIA Nº 233/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. JULYANE NEVES, Juíza de Direito da 1ª Vara da comarca de São Luís de Montes Belos, para atuar como Juíza colaboradora junto à 063ª Zona Eleitoral, com sede no município de Firminópolis, no período de 5 a 15.11.2020, ficando limitada à percepção de 8 (oito) diárias.

Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:

I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330/2020);

II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;